

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.324 – DE 08 DE JULHO DE 2021

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO QUANTO AO USO DO CLORETO DE SÓDIO (SAL DE COZINHA) E ESTABELECE A DENOMINAÇÃO DE 'AMIGOS DO CORAÇÃO' AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ADERIREM AO PROGRAMA”.

SONIA REGINA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mogi Mirim o Programa de Conscientização quanto ao uso do Cloreto de Sódio (sal de cozinha) e autoriza o uso da denominação 'Amigos do Coração' aos estabelecimentos que aderirem ao Programa.

Art. 2º. O programa em questão não terá caráter punitivo, e visará levar às crianças em idade escolar, assim como à população em geral, informações do grau de nocividade que tem o cloreto de sódio (sal de cozinha), alertando quanto aos prejuízos que pode causar à saúde humana se usado indiscriminadamente.

Art. 3º. O município poderá promover campanhas de prevenção e alerta ao uso do cloreto de sódio (sal de cozinha), bem como realizar palestras com profissionais da saúde ao longo do ano, todos de caráter pedagógico, inclusive perante os estabelecimentos comerciais, a fim de que o referido sal não seja exposto em mesa e balcões de bares, lanchonetes e similares.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se disposições contrárias.


VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES
Presidente da Câmara

CM - SECRETARIA

AO) Lei nº 6.324
FOI PUBLICADA() NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial de Mogi)
EM SUA EDIÇÃO DE 10 / 07 / 21

MOGI MIRIM 12 / 07 / 21

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 01 de 2021
Autoria do Vereador Marcos Antonio Franco


CÂNDIDA LOURDES PEREIRA
Organizadora Legislativa